



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Serrinha**  
Fone: None

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020, RELATIVO À CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE CANTINA DO IF BAIANO – CAMPUS SERRINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SERRINHA E A EMPRESA ADRIANA DAMIANA PEREIRA LIMA.

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano –Campus Serrinha**, com sede na Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida , CEP: 48700-000 , na cidade de Serrinha, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0012-21 , neste ato representado pela Cassiana Mendes dos Santos Almeida, nomeada pela Portaria nº 130, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 06 de fevereiro de 2020, portadora da matrícula funcional 3063181, neste ato denominado CONCEDENTE, e a empresa ADRIANA DAMIANA PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.500.822/0001-90, sediado(a) na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 203 – Centro – Serrinha/BA – CEP: 48700-000, doravante designada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Adriana Damiana Pereira Lima**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **377603007**, expedida pela (o) SSP-BA, e CPF nº 518.837.755-15, tendo em vista o que consta no processo nº 23790.000376/2019-89, do **Pregão Eletrônico 02/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** referente a concessão de uso de espaço físico para exploração econômica de cartina do IF Baiano – Campus Serrinha.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, possuindo vigência de **20/01/2022 a 19/01/2023** podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e do interesse das partes CEDENTES, compatibilizando-se o equilíbrio financeiro com as condições da contratação inicial.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 A utilização da área cedida pelo IF Baiano – Campus Serrinha e as despesas decorrentes do uso serão compensadas à

Administração mediante o recolhimento mensal por parte da Cessionária, em favor da Cedente, pelo uso das dependências, instalações, água e luz, no valor de R\$ 343,60 (Trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

3.2. O recolhimento mensal, em favor da Cedente, deverá ser efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo. As guias de recolhimento serão emitidas pela **CONTRATANTE**, através do Setor de Contratos do IF BAIANO – Campus Serrinha e entregues à Concessionária por meio da fiscalização do contrato.

3.3. O movimento da cantina diminui durante o período de férias e recessos escolares, não tendo o Instituto qualquer responsabilidade sobre este fato e o que dele decorrer. Nestes períodos, o valor da mensalidade será reduzido em 50% (cinquenta por cento). Este percentual será proporcional ao número de dias correspondentes a este período.

3.3.1. Durante estes períodos, será obrigatório o funcionamento da cantina, por período mínimo de 03 (três) horas, em cada expediente, podendo esta condição ser modificada em acordo com a Administração do Campus, se convier.

3.3.2. A suspensão do atendimento só poderá ocorrer mediante prévia solicitação à Concedente, a qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre a solicitação, sendo, em qualquer hipótese, devido o pagamento do valor reduzido conforme disposto no item 4.2.

3.4. A importância deverá ser recolhida, até o 5º (quinto) dia útil, subsequentemente ao mês de ocorrência da atividade objeto deste Contrato, pela CONCESSIONÁRIA, na Conta Única do Tesouro Nacional, através de GRU.

3.5. O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará à CONCESSIONÁRIA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais variação do INPC acumulado.

3.6. Na inadimplência ou mesmo atraso superior a 60 (sessenta) dias, resultará na rescisão do presente contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, imediata devolução das dependências da cantina pela CONCESSIONÁRIA a CONCEDENTE.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 Incumbirá à Concedente proceder com o reajustes nos termos da Cláusula Sexta do Contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá ao Concedente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**CONCEDENTE:****CONCESSIONÁRIA:**

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

**IF BAIANO CAMPUS SERRINHA****ADRIANA DAMIANA PEREIRA LIMA**

Cassiana Mendes dos Santos Almeida

Adriana Damiana Pereira Lima

Diretora-Geral *Pro Tempore* Substituta

Sócia

**TESTEMUNHAS:**

1. (Assinado eletronicamente)

2. (Assinado eletronicamente)

**NOME:** Áddla Thaine Santos Oliveira

**NOME:** Kerdoval da Silva Souza

**CPF:** 058.039.145-09

**CPF:** 900.422.395-91

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kerdoval da Silva Souza, DIRETOR ADMINISTRATIVO - CD4 -**, em 10/12/2021 18:43:33.
- **Áddla Thaine Santos Oliveira, CHEFE - FG3 - SER-CONTRATOS**, em 10/12/2021 17:43:22.
- **Cassiana Mendes dos Santos Almeida, DIRETOR - SUBSTITUTO - SER-DG**, em 10/12/2021 17:30:27.
- **Adriana Damiana Pereira Lima, Adriana Damiana Pereira Lima - Outros - L a C Lanches e Cia (33500822000190)** em 10/12/2021 13:47:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 270614

**Código de Autenticação:** 9a2deb51c3

